



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.444 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.013.**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

**DECRETA**

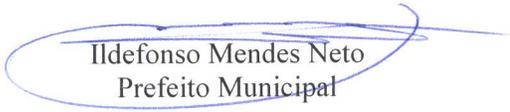
**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>ADM COORDENAÇÃO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
044 – 33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>02 – Ensino Fundamental</b>		
082 – 33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	30.000,00
<b><u>SAUDE SANEAMENTO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
130 – 33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL – RS</b>		<b>65.000,00</b>

**ARTIGO 2º**- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 31 de Outubro de 2.013.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 31 de Outubro de 2.013.

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídico